



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Formação de Registro de Preços para contratação de eletricitista e serviços de manutenção e reparo de bomba 3cv, KSB 10cv e outras, montagem e reparo de painéis elétricos com fornecimento de peças.
- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar – Anexo I.1.

2. Prazo de vigência da contratação

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da Ata de Registro de Preços no PNCP e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispões o art. 84 da Lei 14.133/21.
- 2.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 2.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 2.4. A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) na ata será formalizada pelo Município por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra/serviço ou outro instrumento hábil, conforme dispõe o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.5. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 2.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.7. As demais condições se encontram detalhadamente na Minuta da Ata de Registro de Preços e do instrumento contratual.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 3.2. O Plano de Contratações Anual de 2025 foi elaborado em razão da Lei 14.133/21 ter entrado em vigor em 2024, e o objeto da contratação está previsto no orçamento municipal de 2025.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Os requisitos da contratação se encontram pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



Subcontratação

5.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução:

6.1. Serviços de Eletricista (lote 01):

- 6.1.1. Verificar e reparar quadros de distribuição de energia dos prédios, conferir o funcionamento do sistema de iluminação dos prédios públicos;
- 6.1.2. A contratada deverá realizar serviços de manutenção corretiva em painéis de comando de bombas de baixa complexidade, compreendendo inspeção, substituição de componentes simples (como relés, disjuntores, contadores, fusíveis, bornes e cabos), reaperto de conexões, testes de funcionamento e ajustes básicos, visando restabelecer a operação do sistema.
- 6.1.3. A contratada deverá realizar o diagnóstico de anomalias em equipamentos e sistemas elétricos prediais, compreendendo painéis de distribuição, comandos de motores, circuitos de iluminação, tomadas, dispositivos de proteção e controle, entre outros, adotando as medidas técnicas necessárias para localizar, identificar e corrigir falhas ou irregularidades, de forma a restabelecer o funcionamento pleno e seguro das instalações;
- 6.1.4. Corrigir falhas nos quadros de distribuição, incluindo a distribuição de disjuntores, balanceamento de fases, substituição de dispositivos elétricos, reaperto de conectores, medição de correntes, tensão, temperatura etc;
- 6.1.5. Corrigir falhas na rede embutida ou aparente, de média e baixa tensão, incluindo quadros de distribuição, disjuntores, condutores, canaletas, calhas, receptáculos, interruptores, equipamentos, instalações, etc., substituindo os itens necessários;
- 6.1.6. Realizar medição dos circuitos para verificar o estado da fiação, corrigindo ou substituindo aqueles que apresentarem descontinuidade, rupturas ou defeitos que afetem o nível de tensão dos equipamentos, etc;
- 6.1.7. Corrigir esquemas elétricos: instalar calhas, suportes, eletro dutos, conduítes e sistemas estruturados; confeccionar chicotes e cablagens elétricos; fixar manualmente chicotes, cablagens, condutores, equipamentos e acessórios; conectar cabos aos equipamentos e acessórios;
- 6.1.8. Planejar em conjunto com a Secretária de Obras, os serviços elétricos, realizando instalação de distribuição de média e baixa tensão;
- 6.1.9. O profissional eletricista, sempre que convocado, deverá atender ao chamado no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), em dias úteis e em caráter de plantão para atendimento imediato, nos finais de semana ou feriados que houver eventos promovidos pelo Município;
- 6.1.10. Em casos emergenciais, o tempo máximo para atendimento será de 24 (vinte e quatro) horas, em situações de imprevistos que exijam a solução imediata de falhas no fornecimento de energia elétrica, como, por exemplo, interrupções inesperadas que afetem o bom funcionamento das atividades da Unidade Básica de Saúde, Farmácia, demais prédios públicos entre outros setores.
- 6.1.11. A Contratada por meio do profissional eletricista, devidamente credenciado, deverá inspecionar visualmente e/ou com instrumentos, para determinar parâmetros que possibilitem a perfeita avaliação do estado de conservação, operação e instalação dos equipamentos e seus dispositivos de proteção, com emissão do respectivo relatório;
- 6.1.12. Reparar e ligar cabos elétricos, reatores, cruzetas, isoladores, suportes, substituir lâmpadas, tomadas;



- 6.1.13. Realizar manobras de ligação e seccionamento de circuitos;
- 6.1.14. Auxiliar, planejar e executar serviços de manutenção e instalação eletroeletrônica;
- 6.1.15. Realizar medições e testes;
- 6.1.16. Observar e trabalhar em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental.
- 6.1.17. A CONTRATADA deverá elaborar a especificação detalhada de todos os materiais necessários à execução dos serviços. Essa especificação deverá ser submetida previamente à aprovação da Fiscalização;
- 6.1.18. Os materiais necessários para manutenção ou reparo nas instalações, deverão ser listados pela contratada e solicitados para compra junto ao Município, que deverá requisitá-los, prioritariamente, em empresas licitadas com o Município de Piedade do Rio Grande-MG, com especialidade para este tipo de venda;
- 6.1.19. Todos os materiais que forem substituídos ou removidos deverão ser entregues em local a ser indicado pela Fiscalização contratual;
- 6.1.20. A CONTRATADA, para prestação dos serviços aqui especificados, além de mão-de-obra especializada, deverá fornecer todas as ferramentas e equipamentos necessários à sua perfeita execução;
- 6.1.21. Toda e qualquer locomoção e deslocamentos do pessoal da equipe, materiais, equipamentos e ferramentas, para atendimento ao objeto do contrato, ficará a cargo e responsabilidade da contratada com a utilização de veículo próprio;
- 6.1.22. Os serviços de eletricitista poderão ser solicitados de acordo com a necessidade e demanda a ser atendida podendo ser por hora, diária comum de 08 horas ou diária em plantão:
- a) **Por Diária Comum:** A remuneração por diária comum será aplicada quando os serviços forem solicitados para execução em um período contínuo de 08 (oito) horas, considerando o horário de início e término do serviço. Durante esse período, o profissional deverá desempenhar as atividades previstas no objeto contratual, com responsabilidade e qualidade, atendendo às demandas de manutenção e reparo conforme a necessidade da administração municipal;
 - b) **Por Diária Plantão:** O profissional contratado deverá permanecer à disposição do município em regime de plantão, conforme escala previamente definida, para atendimento imediato e eficaz de demandas extraordinárias, tais como ocorrências durante festividades, eventos ou situações emergenciais que exijam serviços de manutenção elétrica. Esse plantão visa garantir a pronta resposta e a continuidade das operações municipais, minimizando prejuízos causados por falhas elétricas em momentos de maior necessidade.
 - c) **Por Hora:** Quando os serviços forem solicitados para períodos fracionados ou intermitentes, devendo ser cobrado valor por hora de serviço, conforme o valor previamente acordado entre as partes;
- 6.1.23. Os serviços deverão ser prestados nas diversas repartições da Administração Pública do Município de Piedade do Rio Grande, bem como em espaços públicos, conforme a necessidade/demanda do Município, no local a ser indicado na Ordem de Serviço.
- 6.1.24. Os serviços serão executados por hora trabalhada ou por diária, de acordo com o cronograma da secretaria requisitante, podendo ser executados aos finais de semana, feriados, festividades, e zonas rurais em que houver a necessidade de manutenção ou assistência no local indicado;



6.1.25. A empresa deverá disponibilizar ao menos um profissional eletricista, devidamente formado em curso técnico ou superior, bem como estar com o curso da NR10 em dia, para estar apto a executar os serviços elétricos previstos neste edital.

6.1.26. A contratada deverá seguir rigorosamente as normas de segurança para rede elétrica, bem como usar todas as ferramentas e equipamentos de segurança, inclusive EPI (equipamento de proteção individual).

6.1.27. Deverá possuir conhecimento dos serviços em cabeamento estruturado para montagem de rede elétrica predial;

6.1.28. No caso de deslocamento para execução de serviços em área rural, é de responsabilidade da contratada o deslocamento, gastos com combustível, pessoal, alimentação, hospedagem em que se fizer necessário;

6.1.29. A contagem das horas dos serviços prestados pela CONTRATADA terá início com a execução dos reparos em área urbana. Para serviços em área rural, a contagem se dará a partir do início do deslocamento do profissional ou da equipe técnica da CONTRATADA da área central do município até o local de atendimento.

6.2. **Dos serviços de manutenção corretiva em bombas e de montagem de painéis elétricos (LOTE 02):**

6.2.1. A contratada realizará os reparos nos painéis elétricos, em sua sede, sempre que tecnicamente viável, cabendo ao Município a retirada e o transporte do equipamento até as dependências da contratada, a qual deverá estar localizada a, no máximo, 100 (cem) quilômetros da sede da Prefeitura Municipal de Piedade do Rio Grande/MG, que compreendem, mas não se limitam a:

- a) **Identificação e Diagnóstico de Falhas:** Realização de testes e inspeções para localizar a causa raiz do problema no painel elétrico, incluindo componentes internos e fiações.
- b) **Reparo e Substituição de Componentes:** Correção ou substituição de peças danificadas, como disjuntores, contadores, relés, fusíveis, bornes, fiações, barramentos, chaves seccionadoras, CLPs (Controladores Lógicos Programáveis), inversores de frequência e outros dispositivos elétricos/eletrônicos.
- c) **Reaperto e Limpeza:** Reaperto de conexões soltas e limpeza interna do painel para remover poeira, detritos e oxidação que possam comprometer o funcionamento.
- d) **Ajustes e Calibrações:** Realização de ajustes finos e calibrações em equipamentos e dispositivos para garantir o seu desempenho ideal e a segurança.
- e) **Testes de Funcionamento:** Execução de testes pós-reparo para confirmar o pleno restabelecimento das funcionalidades do painel elétrico e a conformidade com as especificações técnicas e normas de segurança.
- f) **Elaboração de Relatório Técnico:** Documentação detalhada das falhas encontradas, dos serviços executados, dos componentes substituídos e das recomendações para evitar futuras ocorrências.

6.2.1.1. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as determinações das normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e dispositivos previstos em Leis específicas, através de técnicos habilitados em contingente suficiente ao atendimento da demanda, com a utilização de ferramentas e equipamentos apropriados, materiais adequados e condizentes com a boa técnica, de acordo com as recomendações do fabricante, de modo a garantir a conservação da vida útil dos equipamentos e o seu perfeito funcionamento;

6.2.1.2. A contratada deverá deixar o relatório técnico de cada visita, mencionando as condições do equipamento. Na hipótese de o equipamento não apresentar condições de uso, deverá indicar pormenorizadamente os defeitos apresentados e o que for necessário para sua integral reparação (inclusive lista de peças). Este documento deverá ser assinado por técnico habilitado da contratada.



6.2.2. Dos serviços de montagem de painel:

6.2.2.1. Os serviços de montagem de painel elétrico novo, na sede da empresa contratada, compreende a montagem conforme especificações do projeto a serem definidos entre as partes, incluindo o fornecimento completo de todos os materiais, componentes e mão de obra necessários para a montagem, testes e preparação para entrega dos painéis no município;

6.2.2.2. A contratada deverá revisar e desenvolver o projeto elétrico executivo do(s) painel(eis), incluindo diagramas, lista de materiais detalhada, arranjo físico interno e externo, e toda a documentação técnica pertinente, em estrita conformidade com as normas técnicas brasileiras aplicáveis, como a NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade) e demais normas aplicáveis;

6.2.2.3. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de todos os componentes elétricos e eletrônicos, invólucros, barramentos, fiações, identificadores e demais materiais especificados no projeto aprovado. Os valores desses materiais estão inclusos na proposta comercial e discriminados no anexo de preços;

6.2.2.4. A CONTRATADA deverá conceder garantia sobre a montagem do painel, por tempo não inferior a 03 meses contados a partir da data de emissão da nota fiscal de faturamento do painel ou da data de aprovação do Termo de Aceitação;

6.2.3. O fornecimento de peças obedecerá a seguinte dinâmica:

6.2.3.1. Ficará a cargo da CONTRATADA o fornecimento de todas as peças de reposição e materiais necessários para a execução dos serviços de manutenção corretiva e para a montagem do(s) painel(eis) novo(s), conforme especificado neste termo e na proposta comercial. Os custos relativos a esses materiais deverão estar inclusos no valor da proposta, respeitando-se o valor máximo estimado pela administração para cada item;

6.2.3.2. A peça danificada só poderá ser substituída por outra nova, com garantia e em conformidade com as recomendações do fabricante;

6.2.3.3. Na total impossibilidade de utilização de peças novas para o reparo das bombas, a CONTRATADA poderá empregar peças reconcondicionadas ou proceder à recuperação da peça original, desde que:

6.2.3.3.1. Haja justificativa técnica detalhada e comprovada por parte da CONTRATADA, atestando a indisponibilidade ou inviabilidade da peça nova;

6.2.3.3.2. O CONTRATANTE aprove formalmente a utilização da peça reconcondicionada/recuperada, mediante comunicação prévia e por escrito da CONTRATADA.

6.2.3.4. Havendo necessidade de reposição e/ou substituição de peças que não constem na relação, à contratada deverá comunicar o município, de imediato, através de relatório e orçamento detalhado, contendo descrição minuciosa dos componentes para análise e aprovação do fiscal do contrato.

6.2.3.5. As peças de reposição e/ou substituição serão de procedência garantida e comprovadamente novas, originais do fabricante e de primeiro uso, sendo vedado o uso de peças do mercado paralelo.

6.2.3.6. A proponente se compromete a garantir a total qualidade das peças e materiais, devendo, ainda, promover a substituição imediata e totalmente às suas expensas, de qualquer peça entregue comprovadamente fora das especificações ou defeituosa;

6.2.3.7. A empresa deverá apresentar Termo de Garantia das peças e serviços com validade mínima de 90 (noventa) dias;

6.2.4. Dos serviços de manutenção de bombas:



6.2.4.1. A contratada realizará os reparos das bombas em sua sede, sempre que tecnicamente viável, cabendo ao Município a retirada e o transporte do equipamento até as dependências da contratada, a qual deverá estar localizada a, no máximo, 100 (cem) quilômetros da sede da Prefeitura Municipal de Piedade do Rio Grande/MG;

6.2.4.2. A CONTRATADA se compromete a disponibilizar equipe técnica qualificada para o atendimento aos chamados de manutenção de bombas. O tempo de resposta será diferenciado conforme a criticidade do equipamento ou a urgência da solicitação, sendo de:

6.2.4.3. Atendimento programado: No máximo 05 (cinco) dias úteis.

6.2.4.4. Atendimento emergencial: No máximo 24 (vinte e quatro) horas úteis para situações que demandem solução imediata e coloquem em risco o desabastecimento de água aos munícipes;

6.2.4.5. O serviço será realizado com base em hora técnica trabalhada, onde a Administração designará um servidor para fiscalização e acompanhamento, cabendo a este cronometricamente aferir o tempo de execução dos serviços prestados;

6.2.4.6. Não estarão inclusos na hora de trabalho as paralizações enquanto se aguarda a chegada de peças ou outras paralisações que interrompam a efetiva mão de obra, tais como: horário de almoço, horário de café e etc;

6.2.4.7. A contratada deverá realizar todas as intervenções necessárias para restaurar o funcionamento de bombas que apresentem falhas, quebras ou mau desempenho. Envolvendo o diagnóstico do problema, reparo ou substituição de peças danificadas, realinhamento e testes de funcionamento pós-reparo;

6.2.4.8. O Município de Piedade do Rio Grande resguarda-se ao direito de contratar empresa especializada, através de licitação específica, para execução de serviços previstos neste edital, desde que respeitado o princípio da economicidade e o direito de preferência ao registrado quando houver condições de igualdade de preço/valor;

6.2.4.9. Os serviços prestados serão conferidos no ato da entrega e qualquer irregularidade constatada implicará em:

6.2.4.10. Se disser respeito má qualidade do serviço, a Contratante poderá rejeitá-lo, determinando a correção sem custos para o Município, em caso de recusa poderá rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.2.4.11. Se disser respeito ao tempo trabalhado, em que o prestador retarda a hora trabalhada a fim de levar vantagens, poderá a administração descontar no tempo de trabalhado ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.2.4.12. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterizem pessoalidade e subordinação direta;

6.2.4.13. Os serviços poderão ser prestados em todo o perímetro do Município de Piedade do Rio Grande, tanto na zona urbana quanto na zona rural e sempre que houver necessidade e demanda.

6.3. Informações Complementares:

Os painéis de comando são Monofásico 220V e trifásico 220/380/440/760V.

Especificações das principais bombas existentes no Município:

A - Bomba Submersa Ebara 3BPS2-18 1 CV – Painel Monofásico 220V

Características Técnicas:

Potência: 1 CV;



Tensão: 220V;

Estágios: 18;

- Capacitor externo: 3 fios + terra;
- Recalque (Saída): 1 pol. (bsp);
- Vazão máxima: 3,8 m³/h para 1,5 mca;
- Vazão mínima: 1 m³/h para 103,5 mca;
- Carcaça: Aço inox;
- Rotor: Termoplástico;
- Refrigeração: Óleo;
- Submersão máxima: 70 metros;
- Temperatura máxima: 35°C.

B- BOMBA SUBMERSA LEÃO 4R5IA-18 3,5 CV PAINEL MONOFÁSICA

Características técnicas:

Potência: 3,5 cv;

Voltagem: 220 v Monofásico, Bifásico - Motor Leão Serie 350;

Bitola de Recalque: 1.1/2 polegada (rosca bsp)

Pressão Máxima: 182 mca

Vazão Máxima: 6.500 litros por hora

Diâmetro da Bomba: 97mm

Número de estágios: 18

Material Corpo/Carcaça: Aço Inox

Material Bocal de saída e Intermediária: Aço Inox

Marca: Leão

Modelo: 4R5IA 350

C- Bomba Submersa Leão 4r5ib-20 350 4Cv - painel Trifásico 380v

Características Técnicas:

- Potência: 4 CV;
- Especificações de acoplagem com motor de acordo com a Norma NEMA;
- Rotor de fluxo radial; – Bocal de saída 1 1/2" com rosca BSP;
- Ø Mínimo do poço: 4";
- Vazão máxima: 6,5 m³/h (Pressão: 81 m.c.a);
- Vazão mínima: 1,5 m³/h (Pressão: 204 m.c.a);
- Bombeador composto por: Corpo de sucção, mancal intermediário e corpo da válvula de retenção de aço inox, difusor de tecnopolímero injetado.

D- Motobomba Submersa Leão 4" 4R4IA-25 3.0cv painel Monofásico

Detalhes técnicos:

- Rotor de fluxo radial.



- Bocal de saída 1 1/2" com rosca BSP.
- Vazão: 0,3 a 13,0 m³/h.
- Altura Manométrica: 4,5 a 354 m.c.a

Condições de operação:

- Água limpa com pH entre 6,5 a 8,0. • Teor máximo de areia permitido: 30 g/m³.
- Temperatura máxima: 40°C.

E- Bomba Centrífuga Schneider ME-BR 1640V - 4Cv - Painei 220/380/440/760V TRIFÁSICO:

Potência do Motor 4 cv

Tensão do Motor 220/380/440/760V trifásico

Temperatura Máxima (°C) 100

Diâmetro Recalque 1"

Diâmetro Sucção 1"

Pressão Máxima sem vazão (mca) 117

Vazão Máxima (m³/h) 8,4

Vazão Mínima (m³/h) 2,8

Pressão Máxima (mca) 110

Pressão Mínima (mca) 55

Diâmetro Rotor (mm) 107

Tamanho Máximo de Sólidos (mca) N/A

Altura de Sucção máx 8

Número de Estágios 6

Tipo de Rotor Fechado

Material Rotor Bronze

Motor WEG

Frequência do Motor 60 HZ

Grau de Proteção do Motor IP-55

Número de Polos 2

Pressão Liga (mca) N/A

Volume Tanque (litros) N/A

Brand Schneider

6.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterizem pessoalidade e subordinação direta.



7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

7.7. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

7.7.1. Receber provisoriamente e/ou recusar, conferir especificações técnicas, marcas, qualidade, quantidade de produtos licitados ou adquiridos pelo município, bem como acompanhar o desenvolvimento de serviços contratados, atestando a boa execução e o devido cumprimento e/ou apontando as falhas, descumprimentos, inadimplências, divergências e etc.

7.7.2. prestar apoio ao gestor do contrato, se colocando a disposição para esclarecer as dúvidas administrativas, técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

7.7.3. expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e comunicações necessárias aos fornecedores para garantir a perfeita execução dos serviços ou dos fornecimentos, dando ciência ao gestor do contrato sempre que necessário;

7.7.4. atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.7.5. participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e o gestor, caso necessário;

7.7.6. anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos ao gestor do contrato, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

7.8. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

7.8.1. coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;



- 7.8.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade máxima aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- 7.8.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- 7.8.4. coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- 7.8.5. elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- 7.8.6. coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico e administrativo, quando for o caso;
- 7.8.7. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
- 7.8.8. realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- 7.8.9. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso; e
- 7.8.10. Acompanhar os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento entre outros.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Recebimento

- 8.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 dias, pelos fiscal(is), mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).
- 8.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 8.1.3. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo
- 8.1.4. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.



8.1.5. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

8.1.6. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.1.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.1.9. Realizar a análise de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.1.10. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos documentações apresentadas, quando for o caso;

8.1.11. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.1.12. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.1.13. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.14. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.1.15. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.1.16. Quando a fiscalização e a gestão do contrato justificadamente for exercida por um único servidor, caberá a ele praticar todos os atos relacionados ao recebimento provisório e definitivo do objeto.

8.1.17. O recebimento provisório e definitivo poderá ser substituído por recibo ou outra forma simples, quando forem suficientes para atestar o atendimento das exigências contratuais.

8.2. Liquidação

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.3.1. a data da emissão;

8.3.2. os dados do contrato e do contratante;



8.3.3. o valor a pagar; e

8.3.4. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line*, aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.6. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

8.11. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da entrega da nota fiscal ao município que deverá estar devidamente aprovada pelo fiscal do contrato.

Forma de pagamento

8.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.14.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.15. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#)) E DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)



9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I e no ETP – Anexo I.

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, incorreções verificadas na prestação dos serviços, para que sanados quando possível;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.5. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste instrumento;

9.1.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. **OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes na contratação e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações neste instrumento, no Edital, no contrato e no ETP.

9.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.2.3. Comunicar ao contratante, em prazo antecipado, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto e agendas previamente combinadas, com a devida comprovação;

9.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a cobrar pelos danos sofridos;

9.2.6. Quando não for possível a verificação da regularidade o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.2.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.9. Manter preposto para auxiliar e sanar as questões referentes ao contrato, quando for o caso.



10. SANÇÕES E PENALIDADES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa**:

(1) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global estimado do leilão pelo não comparecimento para a realização da sessão pública do Leilão ou se recusar a realizar o leilão, sem justificativa plausível e aceita pela administração.

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 9.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 9.1, 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 9.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 9.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 9.1, a multa será de 1% a 10% do valor do Contrato.

10.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.3.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será



descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21;

10.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido de outros contratos administrativos que o contratado possua com o contratante.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO [UNITÁRIO POR LOTE/GRUPO]**.



Exigências de habilitação

11.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

11.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

11.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

11.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

11.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

11.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.13. [Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional](#), mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.15. [Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho](#), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



11.16. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.16.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.16.1.1. Caso a licitante (microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas) não possua a certidão de isenção de tributos relacionados ao objeto contratual, o pregoeiro poderá abrir prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, desde que devidamente justificado e solicitado pela licitante, para a licitante apresentar a referida certidão de isenção.

11.17. **Prova de inscrição no cadastro Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.17.1. Caso a prefeitura do domicílio da licitante não emitir certidão de inscrição municipal, o pregoeiro poderá considerar o registro com o número de inscrição contido na CND Municipal ou em outro documento municipal constante no certame, se houver;

11.17.2. O Pregoeiro também poderá consultar o órgão municipal sobre a emissão ou não da referida inscrição;

11.18. **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital (CND)** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.19. **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (CND)** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

PESSOA FÍSICA:

11.22. **Apresentação de comprovante de residência atualizado**, emitido em nome do licitante, o documento deverá ter data de emissão inferior a 90 (noventa) dias.

11.23. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.24. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.25. **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital (CND)** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.26. **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (CND)** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Qualificação Econômico-Financeira

11.27. Não será exigido Qualificação Econômico Financeira.

Qualificação Técnica

11.28. Para os lotes 01 e 02 deverá ser apresentado comprovação de formação técnica ou profissional compatível com serviços elétricos, mediante certificado, diploma ou registro em conselho de classe, sendo suficiente qualquer um destes.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado da contratação e as especificações mínimas exigidas para execução dos serviços são os que constam na tabela abaixo:

Item	Lote	Descrição	UN	Quant.	Valor Unitário	Valor Total Estimado
01	01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA: Compreendendo execução de serviços de instalação de distribuição de alta e baixa tensão. Instalação e manutenção elétrica nos prédios públicos, dispondo de todos os equipamentos, ferramentas e EPI's necessários para realização dos serviços, podendo ser no perímetro urbano e rural do município. Duração mínima por diária 08 (oito) horas efetivamente trabalhadas.	diária	70	251,27	17.588,90
02	01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA: Compreendendo execução de serviços de instalação de distribuição de alta e baixa tensão. Instalação e manutenção elétrica nos prédios públicos, dispondo de todos os equipamentos, ferramentas e EPI's necessários para realização dos serviços, podendo ser no perímetro urbano e rural do município. Diária correspondente a 12 (doze) horas em que o profissional deverá ficar à disposição do município em sistema de plantão.	diária	30	251,27	7.538,10
03	01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA: Compreendendo execução de serviços de instalação de distribuição de alta e baixa tensão. Instalação e manutenção elétrica nos prédios públicos, dispondo de todos os equipamentos, ferramentas e EPI's necessários para realização dos serviços, podendo ser no perímetro urbano e rural do município.	hr	1000	51,50	51.500,00
SERVIÇOS DE ELETRICISTA (LOTE 01)				R\$76.627,00		
Item	Lote	Descrição dos produtos	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total Estimado
04	2	ABRACADEIRA INS.02,5X100MM T-18R PR	Un.	300	R\$ 0,25	R\$ 75,00
05	2	BARRAMENTO COBRE 1/3X5/8	Un.	10	R\$ 219,53	R\$ 2.195,25
06	2	BLOCO CONTATO FRONTAL ACBF 1NA 1NF DJM MPW 18/40/8	Un.	10	R\$ 66,89	R\$ 668,90
07	2	BLOCO DE CONTATO NA VD384P16D06ZB2 BE101	Un.	5	R\$ 18,70	R\$ 93,50
08	2	BLOCO CONTATO AUXILIAR FRONTAL BFB 2NA+2NF C/PARAF	Un.	5	R\$ 94,67	R\$ 473,33
09	2	BOMBEADOR 4R5IA-20 LEAO	Un.	6	R\$ 3.085,36	R\$ 18.512,16
10	2	BOMBEADOR 4R4IA-25 AI 304 MARCA LEAO 3002	Un.	6	R\$ 2.172,69	R\$ 13.036,14
11	2	BOMBEADOR 4R3IA-21 MARCA LEAO	Un.	6	R\$ 2.382,32	R\$ 14.293,92
12	2	BOTAO 22,0MM COM.1NAF ILU.DU.M2/20ITL-Y-1C	Un.	5	R\$ 55,54	R\$ 277,68
13	2	BORNE BTWP 2,5 750 V	Un.	50	R\$ 6,86	R\$ 343,00
14	2	BORNE BTWP 4 750 V	Un.	50	R\$ 8,52	R\$ 425,75
15	2	BORNE BTWP 6 630 V	Un.	20	R\$ 10,38	R\$ 207,60
16	2	BORNE BTWP 35 750 V	Un.	20	R\$ 30,23	R\$ 604,60
17	2	BORNE BTWP 10 630 V	Un.	60	R\$ 14,18	R\$ 850,50
18	2	BOTAO 22MM EMERG 1NF VM GIRO D30MMXA2ES442	Un.	5	R\$ 47,35	R\$ 236,75



19	2	BUCHA REDUÇÃO 2	Un.	50	R\$ 51,35	R\$ 2.567,25
20	2	CABO COBRE NU M.DURO 07 FIO 025,00MM2 4,726M/KG	M	60	R\$ 38,29	R\$ 2.297,40
21	2	CABO FLEXIVEL MINASFLEX 1X1MM2 PRETO	M	500	R\$ 1,56	R\$ 780,00
22	2	CABO FLEXIVEL MINASFLEX 1X2,5MM2 PRETO	M	500	R\$ 3,16	R\$ 1.577,50
23	2	CABO FLEXIVEL MINASFLEX 1X16,00MM2 PRETO	M	500	R\$ 13,19	R\$ 6.595,00
24	2	CABO FLEXIVEL MINASFLEX 1X4,00MM2 PRETO	M	500	R\$ 4,97	R\$ 2.482,50
25	2	CABO FLEXIVEL MINASFLEX 1X6,00MM2 PRETO	M	500	R\$ 6,85	R\$ 3.422,50
26	2	CABO FLEXIVEL MINASFLEX 1X10,00MM2 PRETO	M	500	R\$ 12,07	R\$ 6.032,50
27	2	CABO FLEXIVEL MINASFLEX 1X35,00MM2 PRETO	M	500	R\$ 42,97	R\$ 21.482,50
28	2	CABO FLEXIVEL MINASFLEX 1X25,00MM2 PRETO	M	500	R\$ 31,29	R\$ 15.645,00
29	2	CAIXA PARA QUADRO COMANDO 500X400X200	Un.	10	R\$ 514,31	R\$ 5.143,10
30	2	CAIXA PARA QUADRO DE COMANDO 800X600X200	Un.	5	R\$ 874,45	R\$ 4.372,23
31	2	CAPACITOR 270 324 220	Un.	50	R\$ 87,37	R\$ 4.368,50
32	2	CAPACITOR PERMANENTE 50 UF 380 12943506	Un.	50	R\$ 52,28	R\$ 2.614,00
33	2	CANALETA PVC ABERTA HD-2P 30X030X2000MM HELLERMAN	Un.	50	R\$ 23,53	R\$ 1.176,50
34	2	CANALETA PVC ABERTA HD-4P 50X050X2000MM	Un.	50	R\$ 54,01	R\$ 2.700,25
35	2	CANALETA PVC ABERTA HD-9P 50X080X2000MM HELLER	Un.	50	R\$ 96,54	R\$ 4.827,00
36	2	COMUTADOR 22MM 3POS.FIXA CUR.2NAXA2ED33	Un.	10	R\$ 50,60	R\$ 505,95
37	2	CONECTOR DE ATERAMENTO- INTELLI (10304) SACG1258-	Un.	15	R\$ 75,53	R\$ 1.132,88
38	2	CONTATOR CWB32-11-30D23 220V 50/60HZ	Un.	40	R\$ 401,99	R\$ 16.079,60
39	2	CONTATOR CWB12-11-30D23 220V 50/60HZ EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AO PRODUTO DA MARCA WEG	Un.	30	R\$ 206,95	R\$ 6.208,50
40	2	CONTATOR CWB25-11-30D23 220V 50/60HZ WEG	Un.	20	R\$ 258,86	R\$ 5.177,20
41	2	CONTATOR CWB18-11-30D23 220V 50/60HZ	Un.	10	R\$ 218,07	R\$ 2.180,65
42	2	CONVERSOR ELET FREQ CFW300B10P0B2DB20 3CV E/MO S/T	Un.	3	R\$ 3.864,13	R\$ 11.592,39
43	2	DISJUNTOR-MOTOR AZ MPW40-3-U025 AZUL 20-25A WEG	Un.	7	R\$ 477,15	R\$ 3.340,02
44	2	DISJUNTOR-MOTOR AZ MPW40-3-U040 AZUL 32-40A WEG	Un.	10	R\$ 735,00	R\$ 7.349,95
45	2	HASTE TERRA ALTA CAMADA COBRE.254MIC.14X2400	Un.	5	R\$ 198,36	R\$ 991,80
46	2	LUVA GALVANIZADA 2	Un.	50	R\$ 44,13	R\$ 2.206,25
47	2	MINIDISJUNTOR TERMOMAGNET MDW-C 32A 1POLO 23/40	Un.	20	R\$ 11,95	R\$ 239,00
48	2	MINIDISJUNTOR TERMOMAGNETICO MDW-C 32A 2 POLOS 230	Un.	20	R\$ 54,30	R\$ 1.086,00
49	2	MINIDISJUNTOR TERMOMAGNETICO MDW-C 2A 2POLOS 230/4	Un.	20	R\$ 174,51	R\$ 3.490,20
50	2	MINIDISJUNTOR TERMOMAGNETICO MDW-C 6A 2 POLOS 230/	Un.	10	R\$ 120,95	R\$ 1.209,50
51	2	MINIDISJUNTOR TERMOMAGNETICO MDW-C 4A 3POLOS 230/4	Un.	10	R\$ 199,11	R\$ 1.991,10
52	2	MINIDISJUNTOR TERMOMAGNETICO MDW-C 50A 3 POLOS	Un.	10	R\$ 66,01	R\$ 660,10



53	2	MINIDISJUNTOR TERMOMAGNETICO MDW-C 80A 3POLOS 230/	Un.	10	R\$ 185,52	R\$ 1.855,15
54	2	MOTOR MONO 3,5CV 254V 60HZ MB4-350 LEAO	Un.	18	R\$ 4.767,11	R\$ 85.807,98
55	2	NIPLE 11/2	Un.	50	R\$ 45,00	R\$ 2.249,75
56	2	NIPLE 2	Un.	50	R\$ 44,58	R\$ 2.229,00
57	2	PARAFUSO ALTO BROCANTE	Un.	200	R\$ 1,10	R\$ 220,00
58	2	PARAFUSO C / BUCHA S-08	Un.	100	R\$ 1,58	R\$ 157,50
59	2	PLACA SEPARAÇÃO O PRODUTO DEVERÁ SER EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AO PRODUTO DA MARCA WEG2,5/10MM CZ PD BTWP 2,5/10	Un.	50	R\$ 3,98	R\$ 198,75
60	2	POSTE FINAL PF3 P/BORNE PADRAO O PRODUTO DEVERÁ SER EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AO PRODUTO DA MARCA WEG-BTW CZ PLÁSTICO	Un.	50	R\$ 4,76	R\$ 238,00
61	2	PRENSA CABO POLIAMIDA H 3/4 BSP 13-16MM S-853	Un.	50	R\$ 8,26	R\$ 413,00
62	2	PROGRAMADOR DIA/SEM.40P 10A 110/220V 5PDS02 TR	Un.	20	R\$ 260,38	R\$ 5.207,60
63	2	PROTETOR DPS 175/275V 15/45,0KA FR.V 19118 CLA	Un.	20	R\$ 103,39	R\$ 2.067,70
64	2	PROTETOR DPS 275V 45,0KA FRONT BIV.14296 CLAMP	Un.	20	R\$ 109,15	R\$ 2.182,90
65	2	RELE DE TENSÃO TRIF. RTT-MODELO 21-23-25-27MM 220V	Un.	5	R\$ 454,50	R\$ 2.272,50
66	2	RELE ELETRONICO NIVEL RNW-ES 100-240V50/60HZ-DC	Un.	20	R\$ 264,50	R\$ 5.289,90
67	2	RELE SOBREC RW27-2D3-U032 AZUL 22-32A. O PRODUTO DEVERÁ SER EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AO PRODUTO DA MARCA WEG	Un.	30	R\$ 195,39	R\$ 5.861,70
68	2	RELE DE TEMPO TEI MOD-01-03 MC 24 A 240VCA MULT ES	Un.	20	R\$ 184,93	R\$ 3.698,60
69	2	SINALEIRO CEW-SM3-D23 MONOBLOCO AMARELO 22MM 220V	Un.	10	R\$ 40,01	R\$ 400,10
70	2	SINALEIRO CEW-SM3-D23 MONOBLOCO VERMELHO 22MM 220V	Un.	10	R\$ 40,01	R\$ 400,10
71	2	SINALEIRO CEW-SM1-E26 MONOBLOCO VERMELHO 22MM 220V	Un.	15	R\$ 51,04	R\$ 765,60
72	2	SINALEIRO CEW-SM1-E26 MONOBLOCO AMARELO 22MM 220V	Un.	15	R\$ 51,04	R\$ 765,60
73	2	SUPORTE P/ TRILHO DIN INCLIN. C/ PARAF PORCA O PRODUTO DEVERÁ SER EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AO PRODUTO DA MARCA LUKMA	Un.	50	R\$ 15,90	R\$ 794,75
74	2	TAMPA DE FECHAMENTO TF P/BORNE TF-BTWP 2,5-10MM CZ	Un.	50	R\$ 4,94	R\$ 247,00
75	2	TASCO PORTA DOCUMENTOS 71160 GRANDE (06)	Un.	10	R\$ 140,49	R\$ 1.404,85
76	2	TERMINAL COMPRESSÃO 50MM	Un.	10	R\$ 10,58	R\$ 105,80
77	2	TERMINAL TUBO 1,0 MM VM O PRODUTO DEVERÁ SER EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AO PRODUTO DA MARCA LUKMA	Un.	200	R\$ 0,60	R\$ 119,00
78	2	TERMINAL TUB.DU.P/C.1MM VM ZV3AE0561LE	Un.	200	R\$ 0,60	R\$ 119,00
79	2	TERMINAL TUBULAR 2,5MM AZ	Un.	200	R\$ 0,55	R\$ 110,00
80	2	TERMINAL TUBULAR 10MM	Un.	200	R\$ 0,98	R\$ 195,00
81	2	TERMINAL TUB.P/C.25MM FLEX.LONGO TI2522 CEMIG	Un.	200	R\$ 2,13	R\$ 426,00
82	2	TERMINAL TUBO 4,0 MM CZ O PRODUTO DEVERÁ SER EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AO PRODUTO DA MARCA LUKMA	Un.	200	R\$ 0,96	R\$ 191,00



83	2	TERMINAL TUBO 6,0 MM AM O PRODUTO DEVERÁ SER EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AO PRODUTO DA MARCA LUKMA	Un.	200	R\$ 0,70	R\$ 140,00
84	2	TERMINAL ANEL ISOL.2,5-6MM M8 AM AN-2452	Un.	200	R\$ 1,74	R\$ 347,00
85	2	TRILHO DIN ALUM.LISO 2,0MT S35MM	Un.	50	R\$ 17,33	R\$ 866,50
86	2	TUBO EDUTOR 2"	Un.	50	R\$ 138,16	R\$ 6.908,00
87	2	UNIDADE CENTRAL DE PROTECAO UCP15 DELCRA 13365	Un.	7	R\$ 1.038,46	R\$ 7.269,22
88	02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM DE PAINEL ELÉTRICO E MANUTENÇÃO CORRETIVA DO CIRCUITO DE CARGA - Prestação de serviço de mão de obra para montagem e desmontagem e manutenção corretiva com reparo no circuito de carga, comando e painel de bombas (KSB 10cv e motobomba 3cv), (KSB 10cv trifásica acoplada com motor, instalada de forma submersível) e (bomba de poço 3cv e motobomba de esgoto 3cv alimentada por inversor Moller monofásico, todas instaladas de forma submersível). (MONTAGEM NA SEDE DA EMPRESA)	Hora	500	R\$ 107,65	R\$ 53.825,00
SERVIÇOS DE MONTAGEM DE PAINEL E MANUTENÇÃO DE BOMBA (LOTE 02):					R\$401.168,45	

12.2. O valor total estimado da contratação é de **R\$477.795,43 (quatrocentos e setenta e sete mil e setecentos e noventa e cinco reais e quarenta e três centavos).**

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

13.2. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será apresentada para formalização das contratações, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 2.989, de 20 de dezembro de 2023.

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Responsáveis:

Município de Piedade do Rio Grande, 11 de setembro de 2025.

Cláudio Rodolfo Oliveira
Pregoeiro/Agente de Contratação



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2F9C-BD10-7E31-6BA3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CLÁUDIO RODOLFO OLIVEIRA (CPF 108.XXX.XXX-14) em 11/09/2025 14:05:32 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://piedadedoriogrande.1doc.com.br/verificacao/2F9C-BD10-7E31-6BA3>